



Prefeitura Municipal de IRATI

PUBLICADO

Boletim. Of. mun. Irati

em 29 / 04 / 88

Divisão de Expediente

LEI Nº 782

Súmula : Autoriza o Executivo municipal a efetuar permuta do lote localizado no Bairro Pedreira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar permuta de imóvel localizado no Bairro Pedreira, de propriedade do Patrimônio Público Municipal, com área de 1.194,80 m², pelo imóvel de propriedade de Estanislau Dubas, medindo 1.225,00 m².

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 29 de abril de 1988.

ANTONIO TOTI COLAÇO VAZ
Prefeito.